

Resoluções**RESOLUÇÃO Nº 156, DE 27/11/2017.**

Altera dispositivos da Resolução TRE/ES 675/2007, que regulamenta a concessão e o pagamento de férias no âmbito deste Tribunal, nos seguintes termos:

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e nos termos dos autos nº 26.120/2017, resolve alterar a Resolução TRE/ES 675/2007 nos seguintes termos:

Art. 1º. O art. 8º da Resolução nº 675 do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de 05 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da administração pública.

§ 1º Os períodos fracionados deverão ser usufruídos dentro do exercício correspondente, ressalvada a acumulação prevista no art. 6º.

§ 2º O intervalo entre os períodos fracionados não poderá ser inferior a três dias úteis.

§ 3º A limitação prevista no § 2º deste artigo não se aplica quando o parcelamento disser respeito a períodos aquisitivos distintos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 27 de novembro de 2017.

Desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama
Presidente

Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior
Corregedor

Dr. Helimar Pinto
Juiz de Direito

Dr. Aldary Nunes Júnior
Juiz de Direito

Dr. Adriano Athayde Coutinho
Jurista

Dr. Rodrigo Marques de Abreu Júdice
Jurista

Dr. Marcus Vinícius Figueiredo de O. Costa
Juiz Federal

Procurador Regional Eleitoral

Documentos da DG**Portarias****PORTARIA Nº. 482 / 2017**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
XLI Encontro do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil, que será realizado no TRE-PI.

DESTINO: Teresina - PI
DATA DE CHEGADA : 09/11/2017
DATA DE SAÍDA: 11/11/2017

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **GLAUCIA DANTAS MAESTRI** CARGO/FUNÇÃO: CJ-2 VALOR: R\$ 350,00
NOME: **JAQUELINE MAGALHAES NUNES** CARGO/FUNÇÃO: CJ-1 VALOR: R\$ 350,00